

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 8 horas e 30 minutos, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Conab Reunião, realizou-se a **61ª** (sexagésima primeira) **Reunião Extraordinária** do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho, e **João Francisco Adrien Fernandes**, representantes titular e suplente, respectivamente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e **Paulo Moreira Marques**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (SETO) do Ministério da Economia (ME). E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Goiazires da Silva Borges**, Superintendente de Contabilidade (Sucon); **Marcelo Henrique Coelho**, Chefe da Auditoria Interna (Audin), **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria (Geaud/Audin); **Paulo Sergio da Silva** e **Marlos Nanoni Reinert**, sócios de auditoria da Consult – Auditores Independentes; **Laura Longhi Fernandes Machado**, membro e Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud); e **Marcyso Franco Fortes**, membro do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Considerações iniciais.** O Conselho Fiscal reuniu-se, extraordinariamente, nesta data, para apreciar as Demonstrações Contábeis Retificadas do exercício de 2019, com vistas a sobre elas opinar. As demonstrações contábeis do exercício de 2019, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres das auditorias independente e interna e do Comitê de Auditoria (Coaud) foram analisadas pela Conselho Fiscal, conforme Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020. No dia 13/3/2020, conforme Ata da 59ª Reunião Extraordinária do Confis, o Conselho Fiscal tomou conhecimento de que o Consad deliberara por não emitir o seu Parecer sobre as demonstrações contábeis, exercício de 2019, tendo em vista o disposto na NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020, de 5/3/2020, que trata da supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019. Na Conclusão da referida Nota Técnica, o Coaud *"... reitera que as demonstrações financeiras apresentadas pela companhia não refletem a sua realidade contábil."* (sic). Fundamentado no PARECER PGFN/CRE/Nº 1432/2003, de 28/8/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que preconiza que o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do encerramento do exercício é *"a posteriori"* ao



parecer do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal não emitiu o seu Parecer à época. Na Ata da 311ª Reunião Ordinária do Confis, de 4/8/2021, item 4.4.2., o Confis registrou: *“O Conselho Fiscal informa que, para emissão do seu parecer sobre as referidas Demonstrações Financeiras, devem ser encaminhados ao Colegiado: i) as Demonstrações Financeiras de 2019, acrescidas de uma coluna de ajustes/retificações referentes aos apontamentos constantes da Nota Técnica COAUD N.º 24/2020, à luz do Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ii) Notas Explicativas Complementares; iii) manifestações da Auditoria Interna, da auditoria independente e do Coaud, a respeito das Demonstrações Financeiras ajustadas de 2019; iv) parecer do Consad.”*

2. Desempenho Econômico-financeiro. 2.1. Exame anual do registro de ativos fiscais diferidos - Crédito tributário (OFÍCIO INTERNO DIAFI N.º 0037/2020, de 17/2/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 1.1., o Confis registrou: *“Sobre os ativos fiscais diferidos, a Companhia possui o montante de R\$ 177.128 mil de créditos tributários. Esse valor se refere, notadamente, aos créditos de ICMS constituídos nas operações de aquisição de produtos que integram os estoques públicos. A rubrica teve uma variação negativa de 10% no período sob análise.”*

2.2. Avaliação anual da possibilidade de capitalização dos “Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC” já apropriados em Balanço (OFÍCIO INTERNO DIAFI N.º 062/2020, de 9/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 1.2., o Confis registrou: *“A Conab informou que, no exercício de 2019, não recebeu nenhum Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).”*

3. Estruturas de Controle. 3.1. Reunião anual com a Auditoria Interna (Audin). O Conselho Fiscal se reuniu, nesta data, com a Audin para tratar das demonstrações contábeis retificadas do exercício encerrado de 2019.

3.2. Reunião anual com a auditoria independente e com o Comitê de Auditoria (Coaud). O Conselho Fiscal se reuniu, nesta data, com a Consult – Auditores Independentes e com o Coaud para tratar das demonstrações contábeis retificadas do exercício encerrado de 2019.

3.3. Conhecimento anual do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – RAIN (OFÍCIO INTERNO AUGER/GEDOP Nº 019/2020, de 6/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 2.2., o Confis registrou: *“O Confis tomou conhecimento do Relatório e nada destacou.”*

4. Matérias submetidas à Assembleia Geral. 4.1. Opinião anual sobre o relatório da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres das auditorias independente e interna. 4.1.1. Relatório da Administração 2019 (OFÍCIO INTERNO DIAFI N.º 0057/2020, de 3/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião



Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.1.1., o Confis registrou: *“Após análise do Relatório, o Confis registra que tomou conhecimento do seu conteúdo em que a Conab dá destaque às ações desenvolvidas durante o exercício de 2019, bem como apresenta seu desempenho econômico-financeiro. Não constam, no Relatório, os investimentos da Companhia em sociedades coligadas e controladas, nem as modificações ocorridas no exercício, que, no caso da Conab, foram significativas: redução de seu valor recuperável de R\$ 27.778 mil, em 2018, para R\$ 6.831 mil, em 2019. A publicação dessas informações no Relatório de Administração está prevista no art. 243 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Registre-se a ausência de perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros e de relato sobre os objetivos e metas estabelecidos para o ano e seus resultados.”.* **4.1.2.**

Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2019 (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado Abrangente - DRA; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL), acompanhadas das Notas Explicativas (OFÍCIO INTERNO DIAFI N.º 0057/2020, de 3/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.1.2., o Confis registrou: *“O Confis destaca que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. Ao analisar o Balanço Patrimonial da Companhia, percebe-se que ocorreram mudanças significativas em relação ao ano anterior, incluindo: o reconhecimento em balanço dos valores relativos a Termos de Execução Descentralizada (TED), com registro no Ativo Circulante dos valores a receber da União e no Passivo Circulante dos valores a comprovar; o reconhecimento, no Passivo Não-Circulante, de valores relativos a provisões para riscos trabalhistas e cíveis, no valor de R\$ 488.024 mil, após revisão e nova classificação dos passivos contingentes da Companhia, cujo registro correspondente, no Ativo Não-Circulante, foi de créditos a receber da União; o reconhecimento em balanço da dívida da Companhia junto ao instituto de previdência dos funcionários, no valor de R\$ 910.315 mil, com registro de crédito contra a União, de igual valor, no Ativo Não-Circulante; a redução de R\$ 21.693 mil no valor recuperável das participações permanentes da Companhia em outras empresas, passando seu valor de R\$ 27.778 mil para R\$ 6.831 mil. Quanto à Demonstração do Resultado do Exercício, observa-se que a Receita de Vendas e Serviços foi de R\$ 233.528 mil, distribuída entre R\$ 210.916 mil em Receitas de Vendas de Mercadorias e R\$ 22.612 mil em Receitas de Serviços de Armazenagem. As deduções sobre essas receitas somaram R\$ 6.655 mil, resultando em uma Receita Líquida de Vendas e Serviços de R\$ 226.873 mil. O Custo das Mercadorias Vendidas somou R\$ 390.414 mil, mas*

Paulo Roberto Martins

[Assinatura] **Lat**

foi abatido em R\$ 183.415 mil por recursos de equalização de preços, o que resultou em um Lucro Bruto Operacional de R\$ 19.875 mil. As Despesas Operacionais somaram R\$ 1.192.470 mil, divididas em R\$ 929.504 mil em Despesas de Pessoal e R\$ 262.966 mil em Despesas Comerciais e Administrativas. As Receitas Operacionais Diversas somaram R\$ 112.866 mil e a conta Outros Resultados R\$ 601 mil. Com isso, o Resultado antes das Subvenções do Tesouro Nacional foi negativo em R\$ 1.059.129 mil, e as Subvenções somaram R\$ 1.042.503 mil, apurando-se um Resultado Líquido negativo de R\$ 16.625 mil. Na Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, o prejuízo apurado no período foi absorvido pelas Reservas de Retenção do Lucro, que caíram de R\$ 47.523 mil, ao final de 2018, para R\$ 30.897 mil, no encerramento de 2019. Os valores da Reserva Legal, R\$ 19.196 mil, e do Capital Social, R\$ 302.801, permaneceram inalterados.”.

4.1.2.1. BALANÇO PATRIMONIAL AJUSTADO – Exercício findo em 31 de dezembro de 2019; NOTA TÉCNICA SUCON SEI N.º 17/2021, de 25/10/2021; e NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019, de 26/10/2021, EM RELAÇÃO AOS ITENS APONTADOS NA NOTA TÉCNICA COAUD 24/2020 - RETIFICADA. As Notas Explicativas Complementares demonstram as providências adotadas pela Conab em relação ao Plano de Ação, para sanar as impropriedades apontadas pelo Coaud na NOTA TÉCNICA N.º 24/2020 – Retificada, e em função do sobrestamento da Prestação de Contas do exercício 2019, decidido em reunião entre os representantes do Consad, da Conab e da PGFN. As Notas Explicativas Complementares estão compostas pelas seguintes Notas: Nota 1 – Contexto Operacional; Nota 2 – Elaboração e apresentação das Notas Explicativas Complementares, referentes às Demonstrações Financeiras, Exercício 2019 – Plano de Ação – Nota Técnica Coaud n.º 24/2020 – Retificada; Nota 3 – Alterações na Legislação Societária; Nota 4 – Resumo das Principais Práticas Contábeis; Nota 5 – Compliance (Lei 6.404/76); Nota 6 – Passivo da Conab junto ao Cibrius – Termo de Adimplemento firmado entre as Partes – Insuficiências Atuariais de Serviço Passado; Nota 07 – Créditos a Receber pendentes de Decisão Judicial – Longo Prazo; Nota 08 – Descentralização do Controle Operacional sobre os Processos Judiciais; Nota 09 – Procedimentos de Classificação dos Processos Judiciais Passivos pela Área Jurídica; Nota 10 – Atualização das Participações Societárias; Nota 11 – Inventários dos Estoques; e Nota 12 – Impacto Econômico no Resultado do Exercício 2020, resultante das Regularizações das Notas 07, 09 e 10. O Confis destaca a Nota 12: “As regularizações ocorridas no exercício/2020, referente a nota 07 – Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial, no total de R\$ 462.927mil, foram realizadas, conforme a seguir: o montante de R\$ 371.452 mil, referente as aos créditos das operações governamentais, que foram baixados da conta em referência, não motivou, nenhum, impacto no resultado econômico da Conab, tendo em vista que os mesmos foram registrados, concomitantemente, na



conta contábil Recursos da União, a receber do Tesouro Nacional a título de subvenções e as baixas dos créditos das atividades Convênios/ Cooperação Técnica, no total de R\$ 36.099 mil, também, não sensibilizaram o resultado da Conab, em face que as mesmas foram ajustadas na conta de passivo - Entidades Credoras, ocorrendo, apenas, movimentações, entre contas patrimoniais. Já, **em relação as baixas dos créditos a receber das atividades próprias, baixados da mesma conta, no total de 55.376 mil, foram levados à conta de resultado, causando reflexo negativo, no resultado da Conab, na mesma importância,** mas em relação a nota 09 – Procedimentos de Classificação dos Processos Judiciais Passivos pela Área jurídica, as baixas, não causaram nenhum impacto no resultado da Companhia, tendo em vista que os ajustes na conta Provisões a Longo Prazo - Passivo, também foram realizados na conta Créditos a Receber Por Cessão de Créditos pela União - Ativo, pelo fato de ter sido meras movimentações em contas patrimoniais. Em relação a nota 10, destaca-se que as operações realizadas pela Conab, no sentido de melhorar os controles e buscar a recuperabilidade dos investimentos, realizados no passado, em empresas de participações, causaram o impacto positivo, no resultado da Conab, na ordem de 244 mil.” (grifo nosso). O Confis verificou que a Audin, mediante a NOTA TÉCNICA AUDIN SEI N.º 11/2021 (16916042), item 4.1.4.2. desta Ata, analisou essas Notas Explicativas Complementares e o resultado dessa análise está consignado nos itens da Nota Técnica, organizados conforme a NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020. Da análise sobre os impactos dos ajustes nas demonstrações contábeis de 2019, a Audin conclui: “Após análise, tecnicamente teríamos uma divergência no resultado da Companhia do Exercício de 2019 na ordem de R\$ 55.376 mil, em virtude dos lançamentos relativos ao item “e” - Ativos Contingentes, sendo assim o resultado ajustado do referido exercício seria deficitário no montante de R\$ 72.001 mil. Quanto aos impactos nas contas patrimoniais, teríamos a redução de R\$ 48.213 mil, que representa 1% do Ativo (R\$ 3.550.755 mil, valor registrado nas Demonstrações Contábeis - exercício de 2019).”. Ademais, registra o seguinte posicionamento: “Consideramos que a Nota Explicativa nº 12 em conjunto com o Balanço Patrimonial ajustado (documento SEI16915439) demonstram os impactos nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.”. **4.1.3. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S, de 18/2/2020 (OFÍCIO INTERNO DIAFI N.º 0057/2020, de 3/3/2020).** Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.1.6., o Confis registrou: “A Auditoria Independente opinou sem ressalva nos seguintes termos: (Sic) “Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos

Paulo Roberto Moraes  

fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Nacional de Abastecimento -CONAB em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.”. **4.1.3.1. CARTA CONFORTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Consult – Auditores Independentes, de 11/10/2021.**

A Companhia apresentou ao Conselho Fiscal a referida CARTA CONFORTO. Entretanto, o Confis verificou que não trata das Demonstrações Contábeis de 2019. Segundo a CARTA CONFORTO, conforme Contrato nº 15387234/2021, a Consult – Auditores Independentes foi contratada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis da Conab, trimestrais e anuais, dos exercícios de 2021, 2022 e 2023. De acordo com as normas de auditoria, é necessário obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações contábeis do período corrente e se refletem a aplicação de políticas contábeis apropriadas. Os auditores independentes anteriores, TATICCA Auditores Independentes S.S., emitiram relatório de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis de 31/DEZ/2020 (ANEXO II da CARTA CONFORTO), no dia 26/2/2021, com abstenção de opinião. Após a emissão do relatório de auditoria independente, a administração da Conab realizou procedimentos para a regularização dos pontos mencionados pela auditoria e solicitou à Consult que avaliasse, com base em documentação suporte, se os saldos de abertura do exercício de 2021 estão registrados de acordo com as normas contábeis. Dessa forma, a Consult efetuou procedimentos para a verificação dos saldos iniciais de 2021 (31/DEZ/2020), nos principais grupos de contas do Balanço Patrimonial e concluiu: “*O resultado do nosso trabalho demonstra que os saldos de abertura do período de 2021 (31/DEZ/20) estão, de maneira geral, adequadamente registrados e suportados por controles internos fidedignos, bem como, constatamos que os procedimentos contábeis se mantiveram uniformes.*”. Diante do exposto, o Confis registra que não há manifestação de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis retificadas de 2019 e as NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019. **4.1.4. NOTA TÉCNICA AUGER nº 007/2020 – Análise das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2019 (OFÍCIO INTERNO AUGER/GEAUD Nº 009/2020, de 2/3/2020).** Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.1.4., o Confis registrou: “*A referida Nota Técnica tem como objetivo apresentar o resultado das análises das demonstrações contábeis da Companhia –*

Paulo Ricardo Miranda

[Assinatura] **lat**

Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial, lidos em conjunto com as Notas Explicativas – evidenciando os principais elementos que contribuíram para o resultado econômico e patrimonial da Conab no exercício encerrado em 31/12/2019, em comparação à posição registrada em 31/12/2018. As mencionadas análises, complementadas pelas avaliações mensais das demonstrações contábeis, em conjunto com o resultado das auditorias contábeis-financeiras e de Balanço, realizadas nas Superintendências Regionais de Pernambuco, Goiás, Piauí e Pará, subsidiaram a emissão do parecer da Auditoria Interna sobre as aludidas demonstrações contábeis. Ademais, reitera as sugestões apresentadas no exercício de 2018 e aponta outras que teriam o condão de promover adequações capazes de evitar distorções no resultado e no patrimônio da Companhia e, ainda, fortalecer os controles internos: a) reitera a pertinência de adotar medidas para elaboração de um manual de procedimentos que oriente de forma estruturada e sistemática os processos contábeis e financeiros; e b) urge implementar o processo de gestão de riscos voltado para as atividades financeiras e contábeis. O Confis solicita à Conab atender às sugestões constantes do item “7 – Considerações Finais” da Nota Técnica, bem como informar o Conselho Fiscal.”.

4.1.4.1. RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CONAB – Exercício 2019, de 2/3/2020 (OFÍCIO INTERNO AUGER/GEAUD N° 009/2020, de 2/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.1.5., o Confis registrou: “Segundo a Auger, as demonstrações contábeis, lidas em conjunto com as notas explicativas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes a situação financeira, econômica e patrimonial da Companhia, exceto quanto aos possíveis impactos que poderão advir do seguinte assunto, mencionado na seção “Base para opinião com ressalva” do Relatório da Unidade de Auditoria Interna: item 1. A avaliação de controle interno evidenciou que a Companhia ainda não realizou a gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras. Assim, os controles instituídos não foram baseados em riscos. O Confis registra que esse assunto já foi objeto de ressalva pela Auger no Relatório sobre as Demonstrações Contábeis do exercício 2018 e pelo Conselho Fiscal.”. **4.1.4.2. NOTA TÉCNICA AUDIN SEI N.º 11/2021 (16916042), de 26/8/2021, do Processo SEI 21200.004307/2021-36 – Manifestação sobre as Demonstrações Contábeis – Exercício de 2019.**

Segundo a referida Nota Técnica, a Audin analisou as Notas Explicativas Complementares às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 4.1.2.1. desta Ata, e o resultado dessa análise está consignado nos itens da Nota Técnica, organizados conforme a NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020. Da análise sobre os impactos dos ajustes nas demonstrações contábeis de 2019, a Audin conclui: “Após análise, tecnicamente teríamos uma divergência no resultado da Companhia do Exercício de 2019 na ordem de R\$ 55.376 mil, em virtude dos lançamentos




relativos ao item "e" - Ativos Contingentes, sendo assim o resultado ajustado do referido exercício seria deficitário no montante de R\$ 72.001 mil. Quanto aos impactos nas contas patrimoniais, teríamos a redução de R\$ 48.213 mil, que representa 1% do Ativo (R\$ 3.550.755 mil, valor registrado nas Demonstrações Contábeis - exercício de 2019).". Ademais, registra o seguinte posicionamento: "Consideramos que a Nota Explicativa nº 12 em conjunto com o Balanço Patrimonial ajustado (documento SEI16915439) demonstram os impactos nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.".

4.1.4.3. NOTA TÉCNICA AUDIN SEI N.º 17/2021 (18152964), de 22/10/2021, do Processo SEI 21200.003938/2021-38 - Demonstrações Contábeis de 2019 e 2020 - Histórico e Análise. A referida Nota Técnica tem como objetivo apresentar o histórico e análise relativos aos fatos que ocorreram referentes às demonstrações contábeis da Conab (exercícios de 2019 e 2020), ao Conselho de Administração para subsidiar a sua manifestação sobre o assunto. Após exame da referida Nota Técnica, o Confis destaca "DOS IMPACTOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APÓS AS PROVIDÊNCIAS DA COMPANHIA - EXERCÍCIO 2019" que, segundo a Audin, tecnicamente, teria uma divergência no resultado da Companhia do Exercício de 2019, na ordem de R\$ 55.376 mil, em virtude dos lançamentos relativos à contabilização indevida de ativo contingente, no valor de R\$ 463 milhões (conta "Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial"), apontada na NOTA TÉCNICA COAUD N.º 024/2020 – Retificada. Sendo assim, o resultado ajustado do referido exercício seria deficitário, no montante de R\$ 72.001 mil. Quanto aos impactos nas contas patrimoniais, teria a redução de R\$ 48.213 mil, que representa 1% do Ativo (R\$ 3.550.755 mil, valor registrado nas Demonstrações Contábeis de 2019). A Audin considera que a Nota Explicativa nº 12 – IMPACTO ECONÔMICO NO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020, RESULTANTE DAS REGULARIZAÇÕES DAS NOTAS 07, 09 E 10, das NOTAS EXPLICATIVAS COMPLEMENTARES, em conjunto com o Balanço Patrimonial ajustado, demonstram os impactos nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.

4.1.5. NOTA TÉCNICA PROGE SEI N.º 18/2021 - Aprovação das contas da Conab exercícios 2019 e 2020. Matéria para deliberação do Consad. A Procuradoria-Geral (Proge) concluiu: "Abstraídas as questões de ordem técnica, de competência das áreas de contabilidade e de auditoria interna e independente, do ponto de vista eminentemente jurídico, **não vislumbramos óbices à apreciação e aprovação das contas da Conab referentes aos exercícios de 2019 e 2020**, considerando atendidos os preceitos legais da Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, podendo ser feita uma ressalva quanto ao apontamento feito pela Audin, a respeito do qual, reitera-se, a Conab já possui Plano de Ação a ser cumprido até 30/12/2021, pela Sureg/PE, atividade esta que deverá ser cobrada pela Direx até o exaurimento das soluções apontadas. Orienta-se a fiscalização e cobrança pela Sucon, do cumprimento do Plano de Ação por parte da Sureg-PE,



no menor prazo possível.”. **4.1.6. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020, de 5/3/2020 – Supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.** Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.2., o Confis registrou: “O Comitê de Auditoria citou, em sua análise das demonstrações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2019, distorções relevantes que impactam de forma material as demonstrações financeiras, sendo elas: a) contabilização indevida de ativo contingente (conta Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial, no Ativo Não-Circulante) no valor de R\$ 462.927 mil; b) falta de atualização periódica do passivo atuarial com a Entidade Fechada de Previdência – Cibrius; c) procedimento utilizado para controle e consolidação dos processos judiciais passivos da Companhia feito de forma descentralizada, manual e por meio de planilhas eletrônicas, estando sujeito a erros e fraudes; d) saldo de investimentos em participações permanentes e demais investimentos permanentes no valor de R\$ 8.028 mil sem documentação comprobatória de seu valor recuperável; e) falta de apresentação pelo auditor externo dos procedimentos realizados para validar o saldo de R\$ 394.468 mil na conta Estoque do Ativo Circulante da Companhia; f) falta de validação pela Auger dos controles operacionais das contingências passivas da Conab preparados pela Proge; g) falta de compliance com a Lei nº 6.404/76. E conclui nos seguintes termos: (Sic) “Vale ressaltar que, devido a não apresentação do planejamento dos trabalhos do auditor externo, o Coaud não teve subsídios para verificar se a empresa contratada aplicou os procedimentos mínimos obrigatórios no exame da demonstrações financeiras da CONAB, enfraquecendo de forma material a utilização do relatório de auditoria independente como suporte ao CONSAD e ao CONFIS para aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia. Adicionalmente, identificamos inconsistência na conclusão do relatório do auditor independente que em sua opinião valida as demonstrações financeiras na referida data-base e menciona que não constatou irregularidades para o 3º trimestre de 2019. De acordo com nossa análise os relatórios estão incoerentes pois existiram diferenças de pontos levantados comparando o relatório do 2º e 3º trimestre conforme descrito no item 1.2. do presente relatório. Levando em consideração os itens acima descritos e considerando que podem existir outros ainda mais relevantes não identificados pela conab, o Coaud reitera que as demonstrações financeiras apresentadas pela companhia não refletem a sua realidade contábil.”. O Confis solicita à Conab providências urgentes com relação aos pontos mencionados pelo Coaud, informando ao Conselho Fiscal.”. **4.1.6.1. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 51/2021, de 11/11/2021 - Supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras preparadas para o exercício de 2019 após trabalhos para regularização de pendências identificadas pelo COAUD formalizadas por meio da Nota Técnica 24/2020.** Após exame da



referida Nota Técnica, o Confis destaca a conclusão do Coaud: “O Comitê de Auditoria Estatutário, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, analisou todos os trabalhos complementares realizados pela companhia referente ao fechamento do exercício de 2019. Como resultado de nossas análises, identificamos que a Conab aprimorou substancialmente os controles contábeis necessários para um fechamento de exercício, onde diversos procedimentos foram implantados, e que já estão trazendo um efeito positivo para o fechamento dos exercícios subsequentes, como observamos para o exercício de 2020 e podemos observar agora no exercício de 2021. Em relação ao exercício de 2019, este comitê, independente de todos os trabalhos realizados para regularização das pendências constantes na nota técnica 24/2020 ainda ficou impossibilitado de fazer a supervisão do processo de auditoria independente da empresa contratada. Dessa forma, não é possível assegurar que foram realizados todos os procedimentos de auditoria necessários para cobrir os riscos que a companhia está exposta, podendo existir outros pontos relevantes que não foram elencados em nossa nota técnica. Vale ressaltar que como para os exercícios de 2020 e 2021 essa supervisão está sendo realizada e não estão aparecendo pendências diferentes das elencadas por este comitê, entendemos que a Conab obteve um nível de melhora significativa em relação ao compliance as normas de contabilidade.”.

4.1.7. Assistir eventualmente às reuniões do Conselho de Administração (Consad) em que se deliberar sobre assuntos em que o Conselho Fiscal deva opinar. O Confis registra que assistiu à 16ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (16ª RECA), nesta data, que tratou das demonstrações contábeis retificadas de 2019.

4.1.8. Verificação, ao final do exercício, se a contribuição normal da Companhia, na qualidade de patrocinadora, à entidade de previdência complementar não ultrapassa o limite constitucional de 50% e se há débitos em atraso. (OFÍCIO INTERNO ASCON/CONFIS N.º 051, de 6/3/2020). Na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Confis, de 12/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 3.3., o Confis registrou: “A Conab informou que “... recolhe e repassa as contribuições normais (mensais) feitas pelos empregados e faz o aporte em paridade como patrocinadora, respeitando o limite constitucional de 50% ...” e que não tem “... registros sobre atrasos nos pagamentos/recolhimentos.”.

4.1.9. Opinar anualmente sobre a destinação do lucro líquido ou da absorção do prejuízo do exercício (NOTA TÉCNICA Sucon N.º 0082/2020, de 19/2/2020). Na Ata da 59ª Reunião Extraordinária do Confis, de 13/3/2020, que trata das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019, item 1.3., o Confis registrou: “O Conselho Fiscal tomou conhecimento da referida Nota Técnica, que trata da proposta de absorção do Prejuízo contábil do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2019, pela Reserva de Lucros, entretanto, não se manifestou por força do disposto na Nota Técnica Coaud nº 24/2020 e da não emissão do Parecer do Consad.”.

4.1.10. Parecer do Conselho de Administração



(**Consad**). O Confis registra que tomou conhecimento do Parecer do Consad, de 16 de novembro de 2021, em que aquele Colegiado deliberou pela aprovação da proposta de absorção do prejuízo apurado em 31 de dezembro de 2019, e, ainda, por unanimidade, pela aprovação das demonstrações financeiras da Conab, exercício 2019, com ressalvas, quais sejam: 1) em relação aos controles internos e gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras da Conab; 2) em relação à ausência de exame pela auditoria independente do valor da provisão resultante do cálculo atuarial realizado pela auditoria contratada para tal fim; e 3) aos procedimentos de classificação dos processos judiciais passivos realizados pela Proge. **4.1.11. Parecer do Conselho Fiscal.** O Conselho Fiscal emitiu, nesta data, o seu Parecer sobre as Demonstrações Contábeis Retificadas do exercício de 2019, cuja cópia segue anexa a esta Ata. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Edinete Xavier de Miranda**, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA
Presidente



PAULO MOREIRA MARQUES
Conselheiro Titular



**JOÃO FRANCISCO ADRIEN
FERNANDES**
Conselheiro Suplente



EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CONAB

O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, procedeu ao exame do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial Ajustado, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Valor Adicionado, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração do Resultado Abrangente, das Notas Explicativas e das Notas Explicativas Complementares às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, após aprovação do Conselho de Administração – Consad da Companhia, constante do Parecer, de 16 de novembro de 2021, com as ressalvas apontadas, e com base no Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis - AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S, de 18 de fevereiro de 2020, no Relatório da Unidade de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis da Conab – Exercício 2019, de 2 de março de 2020, na Nota Técnica Audin SEI nº 11/2021, de 26 de agosto de 2021, na Nota Técnica Audin SEI nº 17/2021, de 28 de outubro de 2021, e na Nota Técnica Coaud nº 51/2021, de 11 de novembro de 2021, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Conab, exceto pelos efeitos: dos assuntos descritos na seção intitulada “*Base para opinião com ressalva*” do Relatório da Unidade de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis da Conab – Exercício 2019, de 2 de março de 2020, e na Nota Técnica Audin SEI nº 11/2021, de 26 de agosto de 2021; e das inconsistências sobre o cálculo atuarial e as contingências passivas, constantes da Nota Técnica Coaud n.º 24/2020 – Retificada, de 13 de março de 2020.

Tomou, ainda, conhecimento da proposta de absorção do prejuízo apurado em 31 de dezembro de 2019 pela Reserva de Lucros, aprovada pelo Consad em seu Parecer, de 16 de novembro de 2021, e manifesta-se favoravelmente, conforme dispõe o inciso III do art. 163 da Lei nº 6.404/76.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2021.



LÚCIA ÁIDA ASSIS DE LIMA
Presidente



PAULO MOREIRA MARQUES
Conselheiro Titular



JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES
Conselheiro Suplente